



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

### Rep. por Incorreção

#### Contratação Temporária

O Município de Boa Esperança, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 998/2017, de 10 de novembro de 2017, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária para exercer a função do cargo de Professor. As contratações desse processo serão realizadas quando exceder todas as possibilidades de substituição dentro do próprio quadro de professores do Município de Boa Esperança, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

#### **1. Disposições Preliminares**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública municipal de ensino exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território do município quando não houver professor efetivo com disponibilidade para suprir a vaga temporária.

1.2 O pessoal selecionado nos termos deste Edital será contratado temporariamente em Regime Especial, regulamentado pela CLT e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço, compreendendo os “anos finais do ensino infantil a os anos iniciais do ensino fundamental”, e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no neste Edital.

**1.4 Antes de se inscrever neste PSS o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.** Fica reservado à Secretaria do Município de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos do PSS, por meio do endereço eletrônico [www.boaesperanca.pr.gov.br](http://www.boaesperanca.pr.gov.br), na opção **Transparência na Prefeitura/Recursos Humanos/selecionar o ano 2021 e então localize PSS 01/2021.**

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município no site [www.boaesperanca.pr.gov.br](http://www.boaesperanca.pr.gov.br) ( Diário Oficial). A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no RH do Município de Boa Esperança ou pelo e-mail [processoseletivo.be@gmail.com](mailto:processoseletivo.be@gmail.com) até às 17 horas do último dia do prazo.

## 2. Cronograma

2.1 Este processo seguirá as seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	A partir de 11/01/2021 à 25/01/2021 a inscrição poderá ser realizada através do e-mail <a href="mailto:processoseletivo.be@gmail.com">processoseletivo.be@gmail.com</a> ou presencial no Paço Municipal Haride Cavaletti, Divisão de Recursos Humanos, Av. Brasil, 361 na cidade de Boa Esperança, entre 07:30 às 11:30 horas ou das 13 às 17 horas.
Taxa de Inscrição	Inscrição gratuita



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

<b>Cargo disponível para inscrição</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor de Educação Infantil (40 horas)</li><li>• Professor de Ensino Fundamental (20 horas)</li><li>• Professor de Educação Física (20 horas)</li><li>• Professor de Língua Inglesa (20 horas)</li></ul>
<b>Apresentação de Títulos</b>	No ato da inscrição, tanto para o presencial como online
<b>Prazo para recursos</b>	Três dias após publicação de cada Edital referente ao PSS 01/2021 – deverá ser protocolado até às 17h, no Paço Municipal Haride Cavaletti ou pelo e-mail <a href="mailto:processoseletivo.be@gmail.com">processoseletivo.be@gmail.com</a> , observando o devido prazo determinado.
<b>Edital de homologação dos inscritos</b>	28/01/2021, após as 17h, no endereço eletrônico <a href="http://www.boaesperanca.pr.gov.br">www.boaesperanca.pr.gov.br</a> (diário Oficial ou Transparência)
<b>Classificação final</b>	01/02/2021, após as 17h, no endereço eletrônico <a href="http://www.boaesperanca.pr.gov.br">www.boaesperanca.pr.gov.br</a> (diário Oficial ou Transparência)
<b>Homologação do PSS</b>	01/02/2021

### 3. Vagas, características e atribuições da função

3.1 Será de no mínimo 01 vagas para cada cargo de professor, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Municipal de Educação.

3.1.1 Carga Horária do Professor é 20 (vinte) horas semanais com exceção a do Professor de Educação Infantil que é de 40 (quarenta) horas semanais.

**3.1.2 Escolaridade mínima** - Os requisitos mínimos para a modalidade.

**3.1.2.1** Professor de Educação Infantil (40 horas), Professor de Ensino Fundamental (20 horas):



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

Diploma de ensino médio da Modalidade Normal Superior ou Pedagogia ou Magistério ou certificado emitido pela instituição de ensino onde comprove a conclusão de no mínimo 70% da grade curricular das graduações na área pleiteada;

**3.1.2.2** Professor de Educação Física (20 horas) e Professor de Língua Inglesa (20 horas):

Diploma de licenciatura na área pleiteada ou certificado emitido pela instituição de ensino onde comprove a conclusão de no mínimo 70% da grade curricular.

**3.1.3 Vencimentos** - O salário será equivalente ao valor determinado pelo Piso Nacional do magistério no **valor de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para o profissional de 20 horas e o valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) para o profissional de 40 horas.**

3.2. Atribuições da função de Professor:

3.2.1. **Docência na Educação Infantil para crianças de 0 e 3 anos de idade e em contra turno com crianças de 0 a 5 anos**, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

### **3.2.2. Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**

- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem;

Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## 4. Requisitos para Inscrição do Candidato

**4.1** Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**4.2** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação.

**4.3** O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

**4.4** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no preenchimento do formulário de inscrição.

**4.4.1** O processo de inscrição presencial é composto pelo preenchimento da ficha de inscrição e da apresentação dos títulos que deverão ser entregues em envelopes abertos, nos quais as cópias serão autenticadas no local mediante documento original, numeradas para conferência do número de páginas declarado onde será lacrado o envelope na presença do candidato mediante entrega de comprovante.

**4.4.2** Para inscrições online através do endereço eletrônico: e-mail [processoseletivo.be@gmail.com](mailto:processoseletivo.be@gmail.com), o candidato deverá anexar cópia autenticada em cartório em formato de PDF dos títulos bem como o da ficha de inscrição devidamente preenchida, as quais deverão ser remetidas para a prefeitura de Boa Esperança, com postagem dentro do período de inscrição.

**4.4.3** O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal. Não será permitido juntar outros títulos posterior ao lacramento do envelope ou do envio do e-mail com os respectivos anexos.

**4.4.4** A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo III deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

**4.4.5** O candidato interessado a concorrer para mais de uma vaga, deverá inscrever-se conforme sua habilitação ao cargo pretendido, apresentando ficha de inscrição e os títulos relativos a cada cargo. Cada inscrição deverá ser apresentada em envelopes separados, da mesma forma para inscrições online.

## **5. Reserva Especial**

**5.1** Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se auto declararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 989/2017.

**5.1.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN). O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. O candidato deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo V e estará sujeito à averiguação da veracidade da auto declaração, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

**5.1.3** O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

**5.2** Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.2.1** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e





# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

**5.2.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 5.2 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PCD).

**5.2.3** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**5.2.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**5.2.5** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo IV), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função de Professor de Educação Base;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- f) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

**5.2.6** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

**5.2.6.1** Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

**5.2.7** O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

**5.3** Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

## **6. Critérios de Classificação e Títulos**

**6.1** Escolaridade obrigatória:

- a)** Diploma de ensino médio da Modalidade Normal (Magistério);
- b)** Diploma de Pedagogia ou Normal Superior;
- c)** Acadêmicos do curso de Pedagogia ou Normal Superior;
- d)** Acadêmicos do curso de Letras desde que possua o curso completo podendo ser de pedagogia, normal superior ou magistério.

## **7. Títulos**

**7.1** A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- a) O Diploma de Curso Superior impreterivelmente tem que ser acompanhado de Histórico Escolar;**
- b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos e se for acadêmico declaração de 70% de conclusão do curso;
- c)** Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

**7.1.2** Os títulos aceitos para comprovação de Curso de Graduação serão apenas os da área da educação, desde que o candidato possua a escolaridade mínima do profissional de educação exigida.

a) O diploma deve ser emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Diploma de Curso Lato Sensu e Stricto Sensu de Pós Graduação ou Doutorado na área da educação.

**7.2** A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos do Anexo III.

## **8 Tempo de Serviço**

**8.1** TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR compreendido entre o **ensino infantil (crianças de 4 e 5 anos) a os anos iniciais do ensino fundamental** referente aos últimos 10 anos (05/01/2011 a 05/01/2021). Para cada ano será atribuído um ponto sendo no máximo 10 pontos. Esse tempo de serviço em função prevista neste Edital pode ser na rede de ensino privada ou pública. O candidato não poderá utilizar tempo de serviço averbado em processo de aposentadoria.

**8.2.** A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará através de cópia autenticada de Declaração, Certidão, Portaria com publicação ou Contrato de Trabalho, emitido pela instituição, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública ou privada compreendido entre os anos finais do ensino infantil (4 e 5) aos anos iniciais do ensino fundamental.

**8.2.1** O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa por Nome – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.2** Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor de educação na área específica.

**8.2.3** O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

**8.2.4** O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

## **8.3 Aperfeiçoamento Profissional**

**8.3.1** Até o limite de 20 (vinte) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar, terá 05 (cinco) pontos por título apresentado limitado a três certificados;

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, terá 15 (quinze) pontos.

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado e acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, valendo 15 (quinze) pontos;

IV. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar,



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

V. Certificado de Formação Continuada emitido por instituição de ENSINO, com carga horária de no mínimo 16 horas, onde para cada título 01 (um)ponto totalizando no máximo 05 títulos dos últimos 05 anos.

## 9 Resultado

**9.1** A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo III deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

**9.1.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. Desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota dos títulos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do anexo III, desse edital;

b) maior tempo de serviço;

c) tiver maior idade.

**9.1.3** A pontuação mínima para classificação será de 40 pontos.

**9.1.4** A classificação será publicada no dia 01/02/2021, após as 17h, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.boaesperanca.pr.gov.br](http://www.boaesperanca.pr.gov.br), por ordem decrescente de pontos, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência.

**9.1.5** Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## 9.2 Recursos

**9.2.1** Caberá interposição de recurso após a divulgação de cada Edital referente a esse certame, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato no Paço Municipal ou enviados por e-mail no prazo estipulado no cronograma;
- b) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

**9.2.2** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

**9.2.3** Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

**9.2.3** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 2665/2021 e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**9.2.4** O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico [www.boaesperanca.pr.gov.br](http://www.boaesperanca.pr.gov.br).

## 10. Classificação Final

**10.1** Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.boaesperanca.pr.gov.br](http://www.boaesperanca.pr.gov.br).

**10.2** A publicação da classificação final será realizada por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência, a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

**10.3** Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem contratados.

## **11 Contratação**

**11.1** O candidato somente será contratado mediante concessão de Licença Prêmio ou outra licença prevista no estatuto do servidor efetivo, ou na hipótese de substituição de pessoal em razão de aposentadoria e exoneração até a realização de concurso público, desde que seja exaurido todas as possibilidades de remanejamento (período suplementar) no próprio quadro de pessoal do magistério local, originando assim a necessidade de substituição. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos conforme consta no Anexo.

**11.2** A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial do Município. Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Município.

**11.2.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

**11.2.2** Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**11.2.3** Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas.

**11.2.4** Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição.

**11.2.5** Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

## **12. Fim de lista e desistência**



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

**12.1** O candidato convocado que por razões pessoais opinar em não assumir o cargo, poderá requerer fim de lista de classificados.

**12.2** O candidato remetido para fim de lista poderá, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados de a respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

**12.2.1** O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente se não comparecer quando convocado ou quando assinar Termo de Desistência.

## **13 Disposições Finais**

**13.1** O Município não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica do e-mail, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

**13.2** O Município não se responsabiliza por avisos não recebidos devido a caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

**13.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.boaesperanca.gov.br](http://www.boaesperanca.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**13.4** O Município não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabiliza por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada de cópias dos documentos exigidos, assim como os que exigem prazos de emissão, custas e impressão por sistemas de computadores.

**13.5** O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no





# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

exercício das atribuições inerentes à função exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

**13.6** O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

**13.7** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de um ano a partir da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final.

**13.8** Os casos omissos serão resolvidos por comissão do PSS, designada para esse fim por meio de Resolução.

Boa Esperança, 06 de janeiro de 2021.

---

**Joel Celso Buscariol**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

**ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2021**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – PR

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_**

**GRAU DE ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO**

( ) MAGISTÉRIO( ) GRADUAÇÃO

**NOME COMPLETO**

--

**DOCUMENTAÇÃO**

RG.	DATA DE EXPEDIÇÃO:
C.P.F.	
PIS/PASEP:	

**DADOS PESSOAIS**

DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
Sexo: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NATURALIDADE:	

**ENDEREÇO**

AV/RUA	No.	COMPL.
BAIRRO	CEP	
CIDADE	ESTADO	

**CONTATOS**

RESIDENCIAL:	RECADO:	CELULAR:
E-MAIL:		

BOA ESPERANÇA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2021

### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

<b>Escolaridade (Considerar-se-á o item 1 ou 3 para determinação da pontuação)</b>	<b>Pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Magistério, Pedagogia ou Normal Superior	50	60
Diploma de Graduação na área da Educação	10	
Comprovação de finalização de 70% do curso para os universitários (sem requisito mínimo)	40	
<b>Aperfeiçoamento Profissional</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado ou Mestrado na área específica.	15	30
Pós-Graduação na área específica. (máximo 03 títulos)	04 por títulos	
Certificados ou Declarações de conclusão de curso, emitido por Instituições legalizadas, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 16h. (máximo 03 títulos)	01 por título	
<b>Tempo de Serviço como Professor dos anos finais do ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental</b>		
Tempo de Serviço (01 ponto para cada ano de trabalho)	1 por ano	10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2021

<b>LAUDO MÉDICO (modelo)</b> <b>PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
Nome: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:( <input type="checkbox"/> ) Fem ( <input type="checkbox"/> ) Masc
<b>A - Tipo da Deficiência:</b>  
<b>B-Código CID:</b>
<b>C – Limitações Funcionais</b>  
<b>E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:</b> De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( <input type="checkbox"/> ) COMPATÍVEL para exercer a função de Professor
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
_____ Assinatura do candidato
Local: _____ Data: ____/____/2021



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2021

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_ residente  
\_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_

CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Boa Esperança, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2021

### COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS – INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA/DEFICIENTE</b>
AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA
LAUDO MEDICO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS E COPIAS LEGIVEIS</b>
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTEIRA DE TRABALHO COM NÚMERO E SÉRIE
COMPROVANTE DE CPF
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), \_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao Item 10.1 declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Boa Esperança, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

RG: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

## DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS

<p>Dados Pessoais</p> <p>Nome: _____</p> <p>RG: _____ UF: ____ Data de Nascimento: ____/____/____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>CEP: _____ Estado _____</p> <p>Fone: (____) _____</p>
<p>Dados do 1º Cargo/Emprego</p> <p>Orgão: _____</p> <p>( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Privado</p> <p>Denominação do cargo/emprego: _____</p> <p>Regime Jurídico:</p> <p>( ) Estatutário</p> <p>( ) CLT/Regime Geral/INSS</p> <p>( ) Contrato temporário</p> <p>( ) Cargo Comissionado</p> <p>Situação:</p> <p>( ) ativo</p> <p>( ) inativo</p> <p>Data de admissão: _____ Carga horária semanal _____ horas</p> <p>Horário de trabalho:</p> <p>Manhã: ( ) das _____ às _____</p> <p>Tarde: ( ) das _____ às _____</p> <p>Noite: ( ) das _____ às _____</p> <p>Local: _____, ____/____/2021</p> <p>Assinatura do declarante _____</p>





# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2021**

**TERMO DE DESISTENCIA DO PROCESSO**

## **TERMO DE DESISTENCIA DO PROCESSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ abaixo assinado (a),  
desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo  
Simplificado – PSS regulamento pelo Edital nº 02/2018 de 09/12/2018.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato